



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu
RUA MANOEL PIRES Nº 471 – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- DA APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Câmara Municipal de Juazeiro do Norte apresenta o Termo de Referência visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPOS: CAMINHONETE, CARRO DE PASSEIO E MOTOCICLETA, COM CONDUTORES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTE AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE: ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DAS COMISSÕES PARLAMENTARES, DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITOS-CPI, DAS COMISSÕES PROCESSANTES, DO BALCÃO DA CIDADANIA, DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES E DA MESA DIRETORA, DA PROCURADORIA DA MULHER, DO PROJETO “A ESCOLA VAI À CÂMARA” E DO PROJETO “DO OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS”, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, e determina as normas e condições gerais para elaboração de edital e suas minutas.

A licitação terá como fundamento direto e subsidiário a seguinte legislação:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e
- Resolução nº 1257/2024.

2.0- JUSTIFICATIVA

2.1- DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPOS: CAMINHONETE, CARRO DE PASSEIO E MOTOCICLETA, COM CONDUTORES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTE AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE: ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DAS COMISSÕES PARLAMENTARES, DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITOS-CPI, DAS COMISSÕES PROCESSANTES, DO BALCÃO DA CIDADANIA, DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES E DA MESA DIRETORA, DA PROCURADORIA DA MULHER, DO PROJETO “A ESCOLA VAI À CÂMARA” E DO PROJETO “DO OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS”, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

A Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE não dispõe de frota própria de veículos. Neste sentido, entendemos que a aquisição dos veículos para satisfação da demanda, não se mostra vantajoso.

Chegamos a esta conclusão após a constatação de diversas outras contratações que devem ser procedidas, a exemplo: serviços de manutenção; contratação de motoristas;

ANTÔNIO VIEIRA
Assinado de
forma digital por
ANTÔNIO VIEIRA
NETO:438
63639391
Data: 2024.03.27
15:14:55 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu
RUA MANOEL PIRES Nº 471 – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

contratação de seguro dos veículos; aquisição de peças; serviços de lavagem e outros. Neste sentido, a aquisição oneraria consideravelmente a contratação com custos bem elevados.

Por sua vez, a locação dos referidos veículos, mostra-se mais vantajoso ao passo que a manutenção, o motorista, as despesas com seguro, serão de inteira responsabilidade da contratada. Não obstante, veículos tem um grau de obsolescência elevado e sua depreciação acontece com certa rapidez, o que torna ainda maior a desvantagem no caso de aquisição, favorecendo a contratação através de locação dos mesmos.

Considerando, no entanto, que este órgão em razão das diversas atividades a ele inerentes, necessitam de transporte ágil e rápido dos seus servidores, Assessores e Parlamentares para a execução e viabilização de suas atividades que requerem deslocamento, e, conseqüentemente, dependem do uso de veículo para tal.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, proporciona maior agilidade aos trabalhos, e, conseqüentemente, o atingimento das metas estabelecidas no planejamento da Administração.

2.2- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DO LOTE:

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o **MENOR PREÇO POR LOTE** por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a Unidade Gestora solicitará o objeto a um número menor de prestador de serviço, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes

ANTONIO VIEIRA
NETO:438
63639391

Assinado de
forma digital por
ANTONIO VIEIRA
NETO:438636393
93
Data: 2024.03.27
15:15:10 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu

RUA MANOEL PIRES Nº 471 – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212



devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende realizar serviços **que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTE ÚNICO poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pela Agente de Contratação, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido: "... **a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto**".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

ANTONIO VIEIRA
NETO:4386
3639391

Assinado de forma digital por ANTONIO VIEIRA NETO:43863639391 Data: 2024.03.27 15:15:23 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu

RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

3.0-DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE MESES	QTDE VEÍCULOS	VL. UNIT. (VEÍCULO)	VL. MENSAL (QTDE VEÍCULOS X 01 MÊS)	VL. TOTAL (VL. MENSAL X QTDE MESES)
01	VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO, MODELO HATCH; COM 04 (QUATRO) PORTAS; COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; MOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA 1.0; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS; PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS; DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL; BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA); ADESIVAGENS NAS PORTAS DIANTEIRAS/LATERAIS, COM BRASÃO (LOGOMARCA) DESTE PODER LEGISLATIVO, ARTE E DIMENSÃO DA ARTE DISPONÍVEIS NO SETOR COMPETENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE; COM CONDUTOR; PEÇAS, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO, SEGURO AUTOMOTIVO, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, IPVA, LAVAGEM QUINZENAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; ALUGUEL MENSAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E ANO DE FAB/MOD NÃO INFERIOR A 2022. VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUE ATENDA A TODAS AS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO.	UN	09	02	9.066,67	18.133,34	163.200,06
02	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, 04 (QUATRO) PORTAS, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3; TRAÇÃO 4X2, COMBUSTÍVEL BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA); TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60 LITROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 180CV; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS; AIRBAG; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1.000KG; ADESIVAGENS NAS PORTAS DIANTEIRAS/LATERAIS, COM BRASÃO (LOGOMARCA) DESTE PODER LEGISLATIVO, ARTE E DIMENSÃO DA ARTE DISPONÍVEIS NO SETOR COMPETENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	UN	09	01	13.133,33	13.133,33	118.199,97



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu

RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

	DE JUAZEIRO DO NORTE; COM CONDUTOR; PEÇAS, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO, SEGURO AUTOMOTIVO, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, IPVA, LAVAGEM QUINZENAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; ALUGUEL MENSAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E ANO FAB/MOD NÃO INFERIOR A 2022. VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUE ATENDA A TODAS AS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO.						
03	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA); MOTOR NO MÍNIMO DE 149 CILINDRADAS E MÁXIMO DE 163 CILINDRADAS; ARREFECIDO A AR; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE, NO MÍNIMO, 15,2L LITROS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; PARTIDA ELÉTRICA; TRANSMISSÃO DE 05 VELOCIDADES; RODAS DE LIGA LEVE/RAIADA; FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO A DISCO; ADESIVAGEM NAS LATERAIS DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, COM BRASÃO (LOGOMARCA) DESTE PODER LEGISLATIVO, ARTE E DIMENSÃO DA ARTE DISPONÍVEIS NO SETOR COMPETENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE; COM CONDUTOR; PEÇAS, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, IPVA, LAVAGEM QUINZENAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; ALUGUEL MENSAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E ANO DE FAB/MOD NÃO INFERIOR A 2022. VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUE ATENDA A TODAS AS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO.	UN	09	01	3.933,33	3.933,33	35.399,97
TOTAL GERAL							316.800,00

4.0-DA EXECUÇÃO

4.1-Os serviços deverão ser executados de acordo com as solicitações da requisitante, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste Termo de



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu

RUA MANOEL PIRES Nº 471 – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212



Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

4.2-Os serviços executados pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

4.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do serviço executado com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o serviço executado esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

4.4-A Contratada ficará obrigada a substituir, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o serviço que vier a ser recusado.

5.0- OBRIGAÇÃO DAS PARTES ENVOLVIDAS

5.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

5.1.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.1.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e

5.1.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5.2 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1-Executar os serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.2.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual; e

5.2.5 – Realizar o pagamento de todas as taxas e regularização dos veículos, assim como, arcar com todas as manutenções corretivas e preventivas.

6.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da Nota de Empenho e deverá ocorrer em até de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do serviço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e Nota de Empenho.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212



7.0-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1-O prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

8.0-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1-Os veículos que, durante a execução do contrato, apresentarem defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outros que impossibilitem seu uso normal, ou que sejam detectadas alguma desconformidade com as exigências deste Termo de Referência, deverão ser substituídos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), com ônus para a CONTRATADA, sem que isso implique em acréscimo no valor.

8.2-Qualquer documento ou informação requerida pela CONTRATANTE deverá ser enviada ou prestada, no prazo constante do Termo de Referência, prazo de 48h (quarenta e oito horas).

8.3-O descumprimento das cláusulas estabelecidas em contrato ou contidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

8.4-A Licitante deverá comprovar, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, a execução de serviços semelhantes ao objeto licitado.

ANTONIO Assinado de forma
VIEIRA digital por
NETO:438 ANTONIO VIEIRA
63639391 NETO:4386363939
15/16/2024 03:27
15:16:16 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

ANTONIO VIEIRA
Assinado de forma digital por ANTONIO VIEIRA
NETO:438
63639391
13:16:30 -03'00'



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.02.06.3C5-01 - DATA: 06/02/2024	
Responsável:	ANTONIO VIEIRA NETO
Categoria:	ALIENAÇÃO - CONCESSÃO - PERMISSÃO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPOS: CAMINHONETE, CARRO DE PASSEIO E MOTOCICLETA, COM CONDUTORES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTE AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE: ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DAS COMISSÕES PARLAMENTARES, DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITOS-CPI, DAS COMISSÕES PROCESSANTES, DO BALCÃO DA CIDADANIA, DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES E DA MESA DIRETORA, DA PROCURADORIA DA MULHER, DO PROJETO "A ESCOLA VAI À CÂMARA" E DO PROJETO "DO OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS", DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Serviços de locação de veículos, tipos: caminhonete, carro de passeio e motocicleta, com condutores, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, FORNECENDO SUPORTE PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DAS COMISSÕES PARLAMENTARES, DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITOS (CPIS), DAS COMISSÕES PROCESSANTES, DO BALCÃO DA CIDADANIA, DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES E DA MESA DIRETORA, DA PROCURADORIA DA MULHER, DO PROJETO "A ESCOLA VAI À CÂMARA" E DO PROJETO "DO OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS".

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação de serviço de locação de veículos com motoristas, visa atender às necessidades de transporte das ações da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte. A previsão desta contratação está inserida no Plano de Contratação Anual-PCA para o Exercício de 2024, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Comprovação da capacidade técnica da empresa para prestação dos serviços de locação de veículos, com experiência comprovada em contratos similares.
2. Apresentação de certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, conforme exigido pela legislação vigente.
3. Apresentação de proposta financeira detalhada, contendo os valores dos serviços a serem prestados, incluindo a locação dos veículos, os custos com os condutores e demais despesas relacionadas.
4. Comprovação da regularidade jurídica da empresa, com a apresentação de documentos como o contrato social, CNPJ, entre outros.
5. Apresentação de garantias de execução do contrato, como seguro-garantia ou caução, conforme previsto na legislação.
6. Cumprimento das exigências de sustentabilidade e responsabilidade social, como a comprovação de políticas de inclusão de pessoas com deficiência e de respeito ao meio ambiente.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar um estudo detalhado das necessidades de locação de veículos para cada uma das ações da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, levando em consideração a quantidade de veículos necessários, tipos de veículos e locais de utilização.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Rua Manoel Pires, 471 - José Geraldo da Cruz - CEP: 63.010-212 - Juazeiro do Norte - CE - CNPJ: 05.466.164/0001-22
Tel: (85) 2141-9423 - Email: contato@camarajuazeiro.ce.gov.br - www.camarajuazeiro.ce.gov.br



2. Elaborar um termo de referência completo e detalhado, contendo todas as especificações técnicas dos veículos a serem locados, bem como as exigências quanto aos condutores, como habilitação e experiência prévia.
3. Realizar pesquisa de mercado para identificar empresas especializadas na prestação de serviços de locação de veículos, com capacidade técnica e financeira para atender às demandas da Câmara Municipal.
4. Promover a capacitação de servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo informações sobre os procedimentos a serem adotados, critérios de avaliação e acompanhamento da execução dos serviços.
5. Realizar análise minuciosa das propostas recebidas, verificando a conformidade com o termo de referência e a capacidade da empresa em atender às exigências estabelecidas.
6. Realizar a devida publicidade do processo de contratação, garantindo a transparência e a competitividade na seleção da empresa prestadora dos serviços de locação de veículos.
7. Realizar a etapa de negociação contratual, visando a formalização de um contrato que contemple todas as condições estabelecidas, garantindo a segurança jurídica para ambas as partes.
8. Estabelecer mecanismos de acompanhamento e avaliação da execução do contrato, com a realização de reuniões periódicas com a empresa contratada, visando garantir a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços de locação de veículos.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, conforme descrito no objeto, deve ser realizado de forma criteriosa e transparente, em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil.

É fundamental que a pesquisa de mercado inclua a identificação de empresas especializadas nesse tipo de serviço, a análise dos preços praticados no mercado, a verificação da capacidade técnica e operacional das empresas concorrentes, bem como a avaliação da qualidade dos serviços prestados. Dessa forma, a Câmara Municipal poderá realizar uma licitação justa e competitiva, garantindo a contratação da empresa que ofereça a melhor relação custo-benefício para atender suas demandas durante o exercício de 2024.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Descrição	Unid. Medida	Quant
LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PORTE LEVE COM CONDUTOR VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO, MODELO HATCH; COM 04 (QUATRO) PORTAS; COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; MOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA 1.0; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS; PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS; DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL; BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA); ADESIVAGENS NAS PORTAS DIANTEIRAS/LATERAIS, COM BRASÃO (LOGOMARCA) DESTE PODER LEGISLATIVO, ARTE E DIMENSÃO DA ARTE DISPONÍVEIS NO SETOR COMPETENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE; COM CONDUTOR; PEÇAS, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO, SEGURO AUTOMOTIVO, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, IPVA, LAVAGEM QUINZENAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; ALUGUEL MENSAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E ANO DE FAB/MOD NÃO INFERIOR A 2022. VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUE ATENDA A TODAS AS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO.	UNIDADE	2
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE COM CONDUTOR VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, 04 (QUATRO) PORTAS, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3; TRACÇÃO 4X2, COMBUSTÍVEL BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA); TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60 LITROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 180CV; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS; AIRBAG; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1.000KG; ADESIVAGENS NAS PORTAS DIANTEIRAS/LATERAIS, COM BRASÃO (LOGOMARCA) DESTE PODER LEGISLATIVO, ARTE E DIMENSÃO DA ARTE DISPONÍVEIS NO SETOR COMPETENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE; COM CONDUTOR; PEÇAS, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO, SEGURO AUTOMOTIVO, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, IPVA, LAVAGEM QUINZENAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; ALUGUEL MENSAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E ANO DE FAB/MOD NÃO INFERIOR A 2022. VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUE ATENDA A TODAS AS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO.	UNIDADE	1



CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Rua Manoel Pires, 471 - José Geraldo da Cruz - CEP: 63.010-212 - Juazeiro do Norte - CE, CNPJ: 05.466.164/0001-22

Tel: (85) 2141-9423 - Email: contato@camarajuazeiro.ce.gov.br - www.camarajuazeiro.ce.gov.br



LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM CONDUTOR <i>VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA); MOTOR NO MÍNIMO DE 149 CILINDRADAS E MÁXIMO DE 163 CILINDRADAS; ARREFECIDO A AR; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE, NO MÍNIMO, 15,2L LITROS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; PARTIDA ELÉTRICA; TRANSMISSÃO DE 05 VELOCIDADES; RODAS DE LIGA LEVE/RAIADA; FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO A DISCO; ADESIVAGEM NAS LATERAIS DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, COM BRASÃO (LOGOMARCA) DESTE PODER LEGISLATIVO, ARTE E DIMENSÃO DA ARTE DISPONÍVEIS NO SETOR COMPETENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE; COM CONDUTOR; PEÇAS, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, IPVA, LAVAGEM QUINZENAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; ALUGUEL MENSAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E ANO DE FAB/MOD NÃO INFERIOR A 2022. VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUE ATENDA A TODAS AS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO.</i>	UNIDADE	1
---	---------	---

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PORTE LEVE COM CONDUTOR	UNIDADE	2	9.066,67	18.133,34
LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE COM CONDUTOR	UNIDADE	1	13.133,33	13.133,33
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM CONDUTOR	UNIDADE	1	3.933,33	3.933,33

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E - mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de **R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil duzentos reais)**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública consiste na contratação de uma empresa especializada na locação de veículos, incluindo caminhonetes, carros de passeio e motocicletas, com condutores. Os veículos serão utilizados para atender as diversas necessidades da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, tais como atividades administrativas, comissões parlamentares, balcão da cidadania, atividades parlamentares, entre outras. A contratação seguirá os procedimentos estabelecidos pela Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, garantindo transparência e eficiência no processo de seleção da empresa prestadora do serviço.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do objeto de contratação pública apresentado, é possível concluir que a locação de veículos com condutores para atender as diversas atividades da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte é uma medida adequada e necessária. Considerando a diversidade de ações e demandas que envolvem deslocamentos, a contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço garante a eficiência e a segurança no transporte dos servidores e parlamentares envolvidos. Além disso, a terceirização desse serviço permite que a Câmara foque em suas atividades principais, sem se preocupar com a gestão e manutenção da frota de veículos.

A presença de condutores também é um ponto positivo, pois garante que os deslocamentos sejam realizados de forma segura e eficiente, sem que os servidores tenham que se preocupar com a condução dos veículos. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada na locação de veículos com condutores se mostra como uma solução adequada para atender as necessidades de transporte da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades administrativas, parlamentares e dos projetos desenvolvidos no âmbito da instituição.

Portanto, diante da complexidade e diversidade de atividades que envolvem deslocamentos, a contratação de uma empresa especializada na locação de veículos com condutores se mostra como uma medida acertada para atender as demandas da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte durante o exercício de 2024. Essa iniciativa contribui para a otimização dos recursos, a segurança dos deslocamentos e a eficiência no cumprimento das atividades parlamentares e administrativas da instituição.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da contratação pública de locação de veículos com condutores para atender diversas atividades da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte não pode ser entregue de forma fracionada. A entrega dos veículos e condutores deve ser imediata após a contratação, garantindo assim o pleno funcionamento das ações parlamentares e administrativas previstas para o exercício de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Rua Manoel Pires, 471 - José Geraldo da Cruz - CEP: 63.010-212 - Juazeiro do Norte - CE - CNPJ: 05.466.164/0001-22
Tel: (85) 2141-9423 - Email: contato@camarajuazeiro.ce.gov.br - www.camarajuazeiro.ce.gov.br



ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Câmara Municipal de Juazeiro do Norte alinhou a necessidade de locação de veículos com condutores para diversas atividades ao longo do exercício de 2024. O processo de contratação seguirá as fases estabelecidas pela Lei 14.133, iniciando com a formalização da demanda no DFD, seguido pela elaboração da cotação e do ETP para garantir a escolha da empresa especializada que melhor atenda às necessidades da instituição.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada na locação de veículos com condutores pela Câmara Municipal de Juazeiro do Norte tem como principal objetivo garantir a mobilidade e o deslocamento eficiente dos servidores e parlamentares durante as atividades administrativas e parlamentares previstas para o exercício de 2024. Com a contratação desse serviço, espera-se otimizar o tempo e os recursos da instituição, proporcionando maior agilidade e eficiência nas ações desenvolvidas.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço contribui para a segurança e o conforto dos envolvidos, uma vez que os veículos disponibilizados serão devidamente equipados e conduzidos por motoristas capacitados. Dessa forma, a Câmara Municipal poderá cumprir suas atribuições de forma mais segura e eficaz, atendendo às demandas dos diversos setores e projetos institucionais previstos para o ano de 2024.

Por fim, a contratação de uma empresa especializada na locação de veículos com condutores também visa garantir a transparência e a legalidade do processo, conforme estabelecido pela Lei 14.133 de licitações. Ao realizar uma licitação para a escolha da empresa prestadora do serviço, a Câmara Municipal assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, promovendo a concorrência e a igualdade de oportunidades entre os participantes.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, com condutores, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, conforme descrito no objeto de contratação pública, é viável e está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações.

A referida lei estabelece que a contratação de serviços deve ser precedida de processo licitatório, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Neste caso, a locação de veículos com condutores é uma necessidade da Câmara Municipal para o desempenho de suas atividades administrativas, parlamentares e de atendimento à população.

A terceirização desse serviço permite que a Câmara tenha acesso a uma frota de veículos diversificada, adequada às diferentes demandas e atividades que serão realizadas ao longo do exercício de 2024. Além disso, a contratação de uma empresa especializada garante a disponibilidade de veículos em boas condições de uso, com condutores capacitados e treinados para garantir a segurança e o conforto dos passageiros.

Ao realizar o processo licitatório para a contratação da empresa, a Câmara Municipal deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa e igualdade. É importante que o edital de licitação seja claro e transparente, estabelecendo critérios objetivos para a seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada na locação de veículos com condutores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte é viável e está em conformidade com a legislação de licitações, garantindo a eficiência e a transparência na prestação dos serviços públicos.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos, principalmente movidos a combustão interna, pode gerar impactos ambientais negativos. Os veículos, ao circularem, emitem poluentes atmosféricos, como monóxido de carbono, hidrocarbonetos e óxidos de nitrogênio, que contribuem para a formação de poluição local e global e podem ter consequências negativas na saúde.

Além de consumir combustíveis fósseis, fontes não renováveis de energia que estão se esgotando, os veículos também geram ruído, que pode causar desconforto e perturbações para as pessoas que vivem ou trabalham nas proximidades das vias onde os veículos trafegam.

Alguns impactos ambientais gerados pelo objeto desta contratação, podendo ser evitados ou minimizados por meio do uso de veículos com tecnologia limpa e a adoção de medidas de eficiência energética, como manutenção



CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Rua Manoel Pires, 471 - José Geraldo da Cruz - CEP: 63.010-212 - Juazeiro do Norte-CE - CNPJ:
05.466.164/0001-22
Tel: (85) 2141-9423 - Email: contato@camarajuazeiro.ce.gov.br - www.camarajuazeiro.ce.gov.br



adequada dos veículos, planejamento de rotas e treinamento de motoristas para uma condução econômica.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão é correlato e interdependente, pois suas partes estão intimamente ligadas e influenciam umas às outras de forma significativa. A interdependência entre essas partes é fundamental para o funcionamento adequado do objeto como um todo.

Juazeiro do Norte-CE, 12 de Março de 2024.

Paulo de Sousa Nunes Vilar
Responsável Pela Abertura do Processo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
<https://transparencia.acontratacao.com.br/cmjuazeirodonorte/etp>
CHAVE: 3c59dc048e8850243be8079a5c74d079





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE,
COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Bairro José Geraldo da Cruz, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Seu Presidente, o Sr. Antônio Vieira Neto, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua nº, Bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº, na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPOS: CAMINHONETE, CARRO DE PASSEIO E MOTOCICLETA, COM CONDUTORES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTE AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE: ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DAS COMISSÕES PARLAMENTARES, DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITOS-CPI, DAS COMISSÕES PROCESSANTES, DO BALCÃO DA CIDADANIA, DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES E DA MESA DIRETORA, DA PROCURADORIA DA MULHER, DO PROJETO "A ESCOLA VAI À CÂMARA" E DO PROJETO "DO OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS", DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT VEICULOS	QUANT	UND	VAL UNIT	VAL TOTAL

ANTONIO VIEIRA
Assinado de forma digital por ANTONIO VIEIRA NETO:438163639391
Data: 2024.01.27 15:16:42 -02'00'



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu

RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212



CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até de de, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária e Elemento de Despesas

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1-Os preços poderão ser reajustados, desde que transcorrido período de 12 (doze) meses desde a contratação, pelo acumulado do período, através do IGP-M/FGV.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/21e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1-Os serviços deverão ser executados de acordo com as solicitações da requisitante, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste Edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2-Os serviços executados pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do serviço executado com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o serviço executado esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o serviço que vier a ser recusado.

8.5-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da Nota de Empenho e deverá ocorrer em até de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do serviço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

ANTONIO VIEIRA
NETO:438
63639391

Assinado de forma digital por ANTONIO VIEIRA NETO:43863639391
Data: 2023.09.27 15:17:02 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu

RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

- 9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e
9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1-Executar os serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
10.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
10.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
10.5 – Realizar o pagamento de todas as taxas e regularização dos veículos, assim como, arcar com todas as manutenções corretivas e preventivas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
 - b) Multas de:
 - b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos serviços;
 - b.4)Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontados “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
 - c)Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.
- 11.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu
RUA MANOEL PIRES Nº 471 – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.
b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com a Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
c) Em caso de rescisão prevista nos incisos VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1- Para fins de Fiscalização do Contrato, o PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, designa o(a) senhor(a) _____, Matrícula nº _____, Cargo/Função _____ da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

JUAZEIRO DO NORTE (CE), de de 2024.

ANTÔNIO VIEIRA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro
do Norte
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:

ANTONIO VIEIRA NETO:43863639391
3639391
Assinado de forma digital por ANTONIO VIEIRA NETO:43863639391
Data: 2024.03.27 15:17:34 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA (VENCEDOR)

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2024-CMJN

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 001/2024-CMJN acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. MESES	QTDE. VEICULOS	VR. UNIT. (VEÍCULO)	VR. MENSAL (QTDE VEÍCULOS X 01 MÊS)	VR. TOTAL (VLR MENSAL X QTDE MESES)
01							
02							
03							

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os item (s) de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

ANTONIO VIEIRA
NETO:438
63639391
Assinado de forma digital por ANTONIO VIEIRA NETO:43863639391
Data: 2024.05.27 15:17:49 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-CMJN

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024-CMJN instaurada pela Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANTONIO VIEIRA
Assinado de
forma digital por
ANTONIO VIEIRA
NETO:438
63639391
Data: 2024.03.27
15:18:03 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

ANEXO VI - DECLARAÇÃO ART. 7º INCISO XXIII DA CF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-CMJN

Declaração de cumprimento art. 68, VI da Lei 14.133/21 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

_____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANTONIO VIEIRA
NETO:438
63639391

Assinado de forma digital por ANTONIO VIEIRA NETO:4386363939
Data: 2024.03.27 15:18:17 -05'00'



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu
RUA MANOEL PIRES Nº 471 – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-CMJN

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANTONIO
VIEIRA
NETO:438
63639391

Assinado de forma digital por ANTONIO VIEIRA
NETO:43883619191
Data: 2024.01.27 15:18:36 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁSULAS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-CMJN

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada à Rua/Av
.....(Endereço Completo), declara, para todos os fins de direito, que
conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº 001/2024-CMJN, e de seu(s)
Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias, tanto
no que concerne à apresentação de documentação para a habilitação do certame.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal

ANTONIO
VIEIRA
NETO:438
63639391

Assinado de
forma digital por
ANTONIO VIEIRA
NETO:43863639391
Data: 2024.04.27
15:18:51 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

ANEXO IX - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

À Agente de Contratação:

A _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, declara sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal

ANTONIO VIEIRA
NETO: 438
63639391
Assinado de forma digital por ANTONIO VIEIRA NETO:438 Data: 2023.01.27 15:19:10 -03'00'